

## **REGULAMENTAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PROPINAS (1ª Revisão)**

### **ANO LETIVO DE 2016/2017**

Na sequência da aprovação, pelo Conselho Geral do IPS, em reunião de 16 de outubro de 2016, de alterações à regulamentação de propinas, deliberou o Conselho de Gestão, em reunião de 20 de outubro de 2016, aprovar a 1ª revisão à regulamentação e calendarização.

#### **0. Conceitos**

De acordo com a Lei nº 37/2003, de 22 de agosto, a propina é a comparticipação suportada pelos estudantes relativa à frequência dos cursos do IPS, sendo devida no ato de matrícula e inscrição, independentemente de serem beneficiários de bolsas de estudo ou de outras formas de ação social.

**No ato de matrícula/inscrição é obrigatório o pagamento da respetiva taxa e de, pelo menos, uma prestação da propina.**

**Apenas o pagamento integral da propina possibilita a validação da inscrição anual, bem como dos atos académicos nele praticados.**

**A data de validade aposta nas referências multibanco, disponibilizadas para o pagamento das prestações de propina, é a data limite em que as mesmas podem ser utilizadas, podendo ser diferente da data limite legal de pagamento da prestação.**

#### **1. Valor das propinas**

**1.01** Cursos Técnicos Superiores Profissionais (para qualquer ano) – € 750,00.

**1.02** Cursos de Licenciatura (para qualquer ano) – € 900,00.

**1.03** Cursos de Mestrado e Pós-Graduação – valores constantes do **Anexo I**, sendo os mesmos aplicados a todos os estudantes que se matriculem/inscrevam no corrente ano letivo, no respetivo ano do plano de estudos.

**1.04** Propina de Unidade Curricular Isolada, de qualquer curso - valor da propina por crédito ECTS do curso, acrescido de 25 %.

**1.05** Estudantes que ingressem no 1º semestre ou 1º trimestre letivo – **valor da propina aprovado para o ano do plano de estudos do curso em que se matricula/inscreve.**



- 1.06** Estudantes que ingressem no 2º semestre ou no 2º ou 3º trimestres letivos - **70% do valor da propina aprovado para o ano do plano de estudos do curso em que se matricula/inscreve, não podendo ser inferior a € 656,50.**
- 1.07** Estudantes que mudem entre cursos do IPS no decurso do ano letivo:
- Anulam a matrícula no curso de origem;
  - Procedem ao **pagamento de tantos décimos de propina, quantos os meses que decorrem entre a matrícula/inscrição e a anulação de matrícula**, sendo o montante obrigatoriamente pago previamente à matrícula/inscrição no **novo curso, ao qual se aplica o ponto 1.08** do presente regulamento;
  - Caso a soma da propina paga no curso de origem e a propina do novo curso exceda o valor anual da propina do curso em que se matricula/inscreve, a propina a pagar será igual à propina do curso subtraída da propina paga no curso de origem.
- 1.08** Estudantes internacionais que já se encontravam inscritos no IPS ou a frequentar unidades curriculares (UC) isoladas, à data da publicação da legislação referente ao estatuto de estudante internacional, **enquanto não houver interrupção de inscrição** - propina normal do curso em que se matriculam/inscrevem.
- 1.09** **A propina é igual a 70% do valor da propina aprovado para o curso em que se encontra matriculado(a)/inscrito(a), não podendo ser inferior a € 656,50**, nas seguintes situações:
- Estudantes que se inscrevam até um máximo de dois terços (2/3) dos créditos ECTS do ano do Plano de Estudos do curso em que se matriculam/inscrevem;
  - Estudantes a tempo parcial;
  - Estudantes titulares de bacharelato, que ingressem em licenciaturas pelo regime de reingresso, com direito a creditação de todas as UC que compõem o plano de estudos;
  - Estudantes de mestrado que se inscrevam unicamente nas UC Dissertação/Projeto/Estágio em 2ª inscrição ou seguinte.
- 1.10** Em situação de reinscrição em formações não conferentes de grau e que não excedam um ano letivo – **o valor da propina é igual ao produto do número de créditos em que se inscreve pelo valor do crédito aprovado para a formação.**
- 1.11** Os cursos de mestrado têm 5% de desconto para trabalhadores docentes e não docentes, membros da rede alumniIPS e instituições parceiras ou com protocolos específicos com o IPS.
- 1.12** Os cursos de pós-graduação têm 10% de desconto para trabalhadores docentes e não docentes, membros da rede alumniIPS e instituições parceiras ou com protocolos específicos com o IPS.
- 1.13** Aos trabalhadores do IPS que se inscrevam nos CTeSP ou nos cursos de Licenciatura, será aplicado o valor da propina mínima.
- 1.14** Os descontos não são acumuláveis entre si.



Pág.2/8

## **2. Valor das propinas para Estudantes Internacionais**

- 2.01** Cursos de licenciatura da ESTSetúbal, ESE, ESCE e ESTBarreiro – **valor da propina aprovado para a formação, multiplicado pelo fator 2,0.**
- 2.02** Cursos de licenciatura da ESS – **valor da propina aprovado para a formação, multiplicado pelo fator 3,0.**
- 2.03** Cursos de mestrado da ESTSetúbal, ESE, ESCE e ESTBarreiro - **valor da propina aprovado para a formação, multiplicado pelo fator 2,5.**
- 2.04** Cursos de mestrado da ESS – **valor da propina aprovado para a formação, multiplicado pelo fator 1,5.**

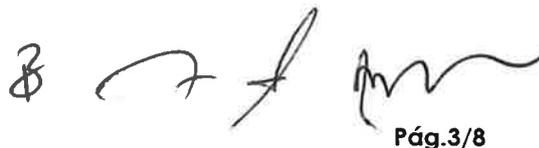
## **3. Outros pagamentos**

São ainda devidos os seguintes pagamentos, de acordo com a tabela de emolumentos aprovada pelo Conselho de Gestão do IPS:

- i) **Prémio anual de Seguro Escolar**, a pagar no ato de matrícula/inscrição e do pagamento da primeira prestação de propinas;
- ii) **Taxa de matrícula ou inscrição**;
- iii) Despesas associadas à comunicação e cobrança de dívidas, em caso de incumprimento;
- iv) Outros montantes previstos na tabela de emolumentos do IPS.

## **4. Programa de atribuição de apoios sociais aos estudantes do IPS**

- 4.01** Para os(as) estudantes cujo processo de atribuição de bolsa de estudo seja indeferido por excesso de capitação, serão aplicados os seguintes valores de propina:
- i) Estudantes inscritos(as) em CTeSP, Licenciaturas e Mestrados e com até 30% de capitação superior ao limiar de carência – redução de € 243,50 no valor da propina da respetiva formação;
  - ii) Estudantes inscritos(as) em Licenciaturas, com mais de 30% e até 50% de capitação superior ao limiar de carência – € 750,00.
- 4.02** Com exceção dos estudantes internacionais, os estudantes que não possam beneficiar de bolsa de estudo, por incumprimento de critérios como nacionalidade ou aproveitamento escolar, mas que se encontram em situação de grave carência socioeconómica, inscritos em CTeSP, Licenciaturas e Mestrados, será aplicada uma redução de € 243,50 no valor da propina da respetiva formação.



## **5. Modalidades e calendário de pagamentos**

- 5.01** Pagamento integral no ato de matrícula/inscrição.
- 5.02** A propina devida pode, ainda, ser paga em 10 prestações.
- 5.03** **A primeira prestação da propina é obrigatoriamente paga no ato de matrícula/inscrição e é sempre igual a 1/10 da propina da formação (montantes referidos em 1.01 a 1.03)**
- 5.04** Para os(as) estudantes a quem seja atribuída a propina normal da formação (pontos 1.01 a 1.03), todas as restantes prestações são iguais a 1/10 do montante global.
- 5.05** Para os(as) estudantes a quem seja atribuída uma propina reduzida, as prestações serão posteriormente acertadas, sendo o maior número possível de prestações iguais a 1/10 do valor da propina a pagar.
- 5.06** As prestações da propina devem ser pagas regularmente, tendo que ser integralmente liquidadas até **30 de junho de 2017, data a partir da qual o(a) estudante se considera em dívida;**
- 5.07** Não são aceites pagamentos em prestações de propinas cujo montante seja inferior a € 100,00.
- 5.08** No caso de formações com início após o mês de novembro e cujas atividades abranjam mais do que um ano letivo, o valor da propina da formação é distribuído proporcionalmente ao número de meses de formação que decorrem nos dois anos letivos, podendo o valor atribuído ao ano letivo 2016/2017 ser pago em 10 prestações.
- 5.09** Após 30 de junho de 2017, será emitida uma referência multibanco, disponibilizada no portal, que possibilitará o pagamento do valor em dívida através de uma única prestação, ao qual acrescerão juros de mora calculados de acordo com o ponto 10 do presente regulamento, os quais serão pagos conforme o número seguinte.
- 5.10** Após o pagamento referido no número anterior, será apurado o valor dos juros de mora, acrescido do emolumento de cobrança, sendo emitida a correspondente referência multibanco, cujo pagamento terá que ser efetuado **previamente a quaisquer atos académicos referentes ao ano letivo seguinte.**
- 5.11** **Estudantes candidatos a bolsa dos SAS/IPS** - Caso o estudante tenha apresentado candidatura a bolsa de estudo:
- Fica dispensado de pagamento da 1ª prestação no ato de matrícula/inscrição, tendo, para o efeito, que apresentar o comprovativo de candidatura à bolsa;**
  - Iniciará o pagamento da propina, presencialmente na DA, a partir do recebimento da mesma, tendo 8 (oito) dias úteis após o seu recebimento ou do conhecimento do respetivo resultado, em caso de indeferimento;



iii) **Caso lhe seja atribuída bolsa e após o recebimento da cada prestação da propina, o estudante tem 8 (oito) dias para efetuar o seu pagamento.**

- 5.12** A emissão de diplomas, certidões, cartas de curso ou tramitação do processo de provas públicas está condicionada à prévia liquidação da totalidade do valor da propina, não sendo aceites pedidos caso o(a) estudante tenha montantes em dívida.
- 5.13** Em caso de conclusão do curso, no decurso do ano letivo, a emissão de diplomas, certidões, cartas de curso ou tramitação do processo de provas públicas está condicionada à prévia liquidação da totalidade das prestações de propina, incluindo as não vencidas.
- 5.14** Nos casos em que, mediante acordos específicos, esteja previsto o pagamento da propina, ou o seu reembolso ao estudante, por entidades terceiras e externas ao IPS, o(a) estudante é corresponsável pelo pagamento, ficando sujeito(a) às consequências legais e regulamentares previstas para o incumprimento.

## **6. Meios de pagamento procedimentos**

- 6.01** A propina é paga utilizando um dos seguintes meios de pagamento disponíveis:
- i) Meios eletrónicos, através de número de entidade, referência e valor;
  - ii) Numerário, cheque, TPA ou cheque-ensino, na Tesouraria da Divisão Académica;
  - iii) Transferência bancária, apenas para os Estudantes Internacionais.
- 6.02** O pagamento deve ser efetuado, preferencialmente, utilizando a rede de Caixas Automáticas Multibanco, ou processo equivalente, através do Homebanking/Internet.
- 6.03** Todas as diferentes referências Multibanco necessárias ao pagamento, são disponibilizadas no início do ano letivo, na área reservada do estudante, no Sistema de Informação do IPS.
- 6.04** O talão emitido pela Caixa Automática de Multibanco e o documento impresso do pagamento por Internet fazem prova do pagamento, devendo por isso ser conservados.
- 6.05** O pagamento com dados incorretos implica a não consideração do mesmo, sendo da responsabilidade do estudante sanar a irregularidade cometida.
- 6.06** Para o ano letivo 2016/2017, a data de validade atribuída às referências multibanco para pagamento das diferentes prestações é, em geral, 30 de junho do ano 2017, de forma a permitir que se mantenham válidas em todo o período letivo, sem prejuízo da data limite legal de pagamento de cada prestação poder ser diferente.
- 6.07** A informação dos pagamentos efetuados em cada ano civil, para efeitos de IRS, será reportado à Autoridade Tributária, tendo por base os dados pessoais fornecidos do(a) estudante, sendo da sua responsabilidade a garantia de que os mesmos se encontram corretos no SI.



## **7. Anulação de matrícula por decisão do estudante**

- 7.01** A anulação da matrícula por decisão do(a) estudante implica o pagamento dos décimos da propina anual do respetivo curso correspondentes aos meses que medeiam a inscrição e o mês da anulação.
- 7.02** A anulação de matrícula no decurso do ano letivo, **sem o pagamento da totalidade da propina correspondente ao curso que frequenta**, implica:
- i) **A nulidade de todos os atos curriculares nele praticados, incluindo a classificação de UC concluídas com sucesso;**
  - ii) **Que a inscrição, em 2016/2017, não poderá ser considerada para efeitos de procedimentos concursais de acesso posteriores;**
  - iii) **Que as classificações obtidas nas UC aprovadas não poderão ser recuperadas em caso de reingresso.**
- 7.03** A nulidade da matrícula bem como dos atos académicos praticados no 1º semestre não se verificará nos casos em que o estudante tenha procedido ao pagamento de pelo menos 70% da propina, não podendo este valor ser inferior a € 656,50.

## **8. Consequências do não pagamento da propina (artigo 29º da Lei nº 37/2003, de 22 de agosto)**

- 8.01** O não pagamento da propina, no todo ou em parte, implica a nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
- 8.02** O não pagamento da totalidade da propina até 30 de junho de 2017 implica, sem necessidade de notificação prévia, a suspensão imediata da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respetivos juros;
- 8.03** O estudante em situação de suspensão de matrícula e de inscrição anual não poderá, até à regularização do pagamento, frequentar aulas, apresentar-se a avaliação, utilizar os recursos das escolas ou os apoios e serviços dos SAS/IPS;
- 8.04** As propinas em dívida serão sempre devidas, nos termos da lei geral e da lei de financiamento das instituições de ensino superior.
- 8.05.** O não pagamento da propina implica a emissão de certidão de dívida com vista à execução fiscal do montante total indicado, acrescido de juros moratórios vencidos e vincendos até efetivo pagamento, nos termos previstos nos artigos 88º e 163º do Código do Procedimento e de Processo Tributário.



## 9. Propinas em dívida de anos letivos anteriores

À data da candidatura ou matrícula/inscrição em qualquer formação do IPS, os estudantes não podem ser devedores de quaisquer montantes referentes a propinas, taxas ou juros de mora.

## 10. Pagamentos fora de prazo

**10.01** Em caso de mora no ato do pagamento das prestações em falta, os juros serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Juros} = \frac{\text{n}^{\circ} \text{ dias em atraso}}{365} \times \text{Taxa de Juro} \times \text{Montante em dívida}$$

Em que Taxa de Juro é a taxa de juros de mora por dívidas ao Estado, apurada e publicitada pelo Instituto de Gestão do Crédito Público, E.P.E. (IGCP), através de aviso a publicar anualmente no Diário da República.

**10.02** A regularização da propina em dívida acrescida de taxa de juros de mora em vigor, pode ser efetuada de forma faseada, devendo o estudante propor fundamentadamente, por escrito, um plano de pagamentos, dirigido ao Presidente do IPS, conforme minuta constante no Portal do IPS.

**10.03** Em caso de anulação de matrícula durante o ano letivo, se o(a) estudante requerer um plano de pagamentos para a eventual dívida de propina, o valor das mensalidades é igual ao valor das prestações das propinas atribuídas no ato de matrícula/inscrição.

## 11. Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação da presente regulamentação serão resolvidas por despacho do Presidente do IPS, ouvido o Conselho de Gestão.

Instituto Politécnico de Setúbal, 20 de outubro de 2016

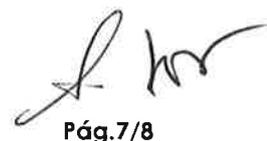
O Conselho de Gestão



Prof. Pedro Dominginhos

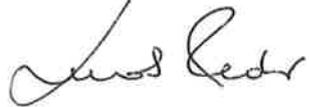


Prof. João Vinagre

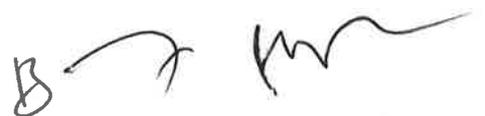




Prof.ª Fernanda Pestana



Dra.ª Lurdes Pedro



## ANEXO I

### CET e LICENCIATURAS

Tipo de formação	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Cursos Técnicos Superiores Profissionais	-	750,00	60	12,50
Licenciaturas	D, PL	900,00	60	15,00
	N	900,00	45	20,00

### MESTRADOS

Mestrado da ESTS	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Energia	PL	990,00	60	16,50
Informática de Gestão	PL	990,00	60	16,50
Engenharia de Produção	PL	990,00	60	16,50
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	PL	990,00	60	16,50
Engenharia Biomédica (parceria com a ESS)	PL	990,00	60	16,50

Mestrados da ESE	Regime	Propina anual [€]		ECTS	Custo ECTS [€]
Educação Pré-Escolar	D	1º Ano	990,00	60	16,50
		2º Ano	656,50	30	21,02
Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º ciclo do Ensino Básico	D	1º Ano	990,00	60	16,50
		2º Ano	990,00	60	16,50
Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2º Ciclo do Ensino Básico	D	990,00		60	16,50
Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2º Ciclo do Ensino Básico	D	990,00		60	16,50



Mestrados da ESCE	Regime	Propina anual [€]		ECTS	Custo ECTS [€]
		1º e 2º Ano	Propina anual [€]		
Contabilidade e Finanças	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50
Segurança e Higiene no Trabalho (parceria com a ESTS)	PL	1º Ano	2 000,00	60	33,33
		2º Ano	990,00	60	16,50
Gestão e Sistemas de Informação	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50
Gestão Estratégica de Recursos Humanos	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50
Ciências Empresariais	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50
Gestão de Marketing	D	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50

Mestrados da ESTB	Regime	Propina anual [€]		ECTS	Custo ECTS [€]
		1º e 2º Ano	Propina anual [€]		
Engenharia Civil (parceria com a Universidade do Algarve)	PL	1º e 2º Ano	965,00	60	16,08
Conservação e Reabilitação do Edificado	PL	1º Ano	990,00	60	16,50
		2º Ano	990,00	40	24,75
Engenharia Biológica e Química	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50

Mestrados da ESS	Regime	Ano	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
	2º Ano	1 600,00	60	26,67	
Enfermagem – área de especialização comunitária e saúde pública (Associação com a UÉvora, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco)	D	1º Ano	2 000,00	60	33,33
		2º Ano	1 000,00	30	33,33
Enfermagem – área de especialização médico cirúrgica – pessoa em situação crítica (Associação com a UÉvora, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco)	D	1º Ano	2 000,00	60	33,33
		2º Ano	1 000,00	30	33,33
Enfermagem – área de especialização médico cirúrgica – pessoa em situação crónica e paliativa (Associação com a UÉvora, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco)	D	1º Ano	2 000,00	60	33,33
		2º Ano	1 000,00	30	33,33
Enfermagem – área de especialização reabilitação (Associação com a UÉvora, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco)	D	1º Ano	2 000,00	60	33,33
		2º Ano	1 000,00	30	33,33



Mestrados da ESS	Regime	Ano	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Enfermagem – área de especialização saúde familiar (Associação com a UÉvora, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco)	D	1º Ano	2 000,00	60	33,33
		2º Ano	1 000,00	30	33,33
Enfermagem – área de especialização saúde infantil e pediatria (Associação com a UÉvora, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco)	D	1º Ano	2 000,00	60	33,33
		2º Ano	1 000,00	30	33,33
Enfermagem – área de especialização saúde mental e psiquiatria (Associação com a UÉvora, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco)	D	1º Ano	2 000,00	60	33,33
		2º Ano	1 000,00	30	33,33
Enfermagem Perioperatória	D	1º Ano	1 900,00	60	31,67
		2º Ano	950,00	30	31,67
(Re)Habilitação Vocal	D	1º Ano	1 900,00	60	31,67
		2º Ano	950,00	30	31,67

#### PÓS-GRADUAÇÕES E CPLE

Pós-Graduações da ESTS	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Engenharia Informática	PL	1 500,00	48	31,25
Motorização de Veículos Elétricos e Híbridos	PL	1 700,00	48	35,42
Eficiência Energética e Energias Renováveis em Edifícios	PL	2 000,00	40	50,00
Engenharia de Instrumentação e Sistemas de Automação	PL	2 000,00	60	33,33
Lean Operations Management	PL	2 000,00	30	66,67
Tecnologia Aeronáutica	PL	2 000,00	40	50,00

Pós-Graduações da ESE	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Educação Especial – Domínio Cognitivo e Motor	D	1 300,00	60	21,67



Pós-Graduações da ESCE	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Gestão e Marketing Turístico	PL	1 000,00	60	16,67
Administração e Gestão Escolar	PL	1 300,00	60	21,67
Contabilidade Pública	PL	1 400,00	60	23,33
MBA em Negócios Internacionais	PL	1 800,00	60	30,00

Pós-Graduações da ESTB	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Gestão e Avaliação do Imobiliário	PL	1 500,00	60	25,00
Gestão da Sustentabilidade do Edificado	PL	1 500,00	60	25,00

Pós-Graduações da ESS	Regime	Ano	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Enfermagem no Trabalho	D	1º Ano	1 300,00	30	43,33

